

**Centro de Convivência de Manduri José
Luiz Muller de Godoy Pereira**

**“EFETUAR PAGAMENTO DE
FÉRIAS RH”**

2026

CNPJ: 57.263.923/0001-53

Endereço: R Bahia nº 103 - Centro - Manduri / SP - Cep: 18780-000

Fone: 014 3356 – 1788 Cel: 014 99720 – 1788

Site: www.cecoman.com.br

Facebook: José L. Müller Godoy Pereira ou

<https://www.facebook.com/cecoman.manduri>

*Recebi 05/02/26
Camela C.G. Martins*

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA



Utilidade Pública Estadual e Municipal lei nº 10472-20/12/1999
CNAS 44006.002464/2001-65 – CEBAS: lei nº 12.101/2009
Rua: Bahia, nº 103 - Centro - CEP: 18780-033 - Manduri – SP
Fone: 14 3356-1788 - Cel: 997201788 – email: cecomandemanduri@hotmail.com
CNPJ(MF) e Pix: 57.263.923/0001-53 **Inscrição Estadual: Isenta**

Efetuar pagamentos de férias RH

Referente ao repasse de doação de pessoa física ao Fundo Municipal da Criança e do adolescente no valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais).

I - Identificação da Organização da Sociedade Civil (OSC)

01- Dados da pessoa jurídica mantenedora

Nome: Centro de Convivência de Manduri – José Luiz Muller de Godoy Pereira– CECOMAN
CNPJ: 57263923/0001-53
Endereço: Rua Bahia nº 103 – Centro
CEP: 18.780-000
Município: Manduri - SP
Telefones: (14) 33561788 CEL - (14) 997201788
E-Mail: cecomandemanduri@hotmail.com
DRADS de Referência –Avaré

Certificações:

Utilidade Pública Municipal – nº 100/1997
Utilidade Pública Estadual - n ° 10.472 de 20/12/1999 -relatório de atividades 2020 artigo 6º da lei 2.574/80.
CMAS- 01/2011
CMDCA-01/97
CEBAS-235874.0007193/2019 de 15/08/2020 a 14/08/2025

02- Identificação do Responsável Legal

Nome– Plácido Sergio Garcia
RG: 15.251.376
CPF: 043.955.058-05
Endereço: Rio de Janeiro 1266 -Parque das Abelhas
Município: Manduri
Telefones: (14) 996522382
E-mail: sergiosercofi@hotmail.com

03- Identificação do responsável técnico pela execução do Serviço a ser qualificado

Nome – Elizane Carnielli

RG: 33.036.058-9
CPF: 275.237.088-11
Endereço: Rua Marinho Marvullo nº 210

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA



UM MUNDO MELHOR
NÃO SE DESEJA, SE FAZ!

E M

U.L.M.G.P.
PORQUE VOCÊS SABEM QUE
O SENHOR RECOMPENSARÁ

CADA UM PELO BEM QUE PRATICAR

Utilidade Pública Estadual e Municipal lei nº 10472-20/12/1999

CNAS 44006.002464/2001-65 – CEBAS: lei nº 12.101/2009

Rua: Bahia, nº 103 - Centro - CEP: 18780-033 - Manduri – SP

Fone: 14 3356-1788 - Cel: 997201788 – email: cecomandemanduri@hotmail.com

CNPJ(MF) e Pix: 57.263.923/0001-53

Inscrição Estadual: Isenta

Município: Manduri

Telefones: (14) 997969693 (14) 3356 1788

E-mail: assistentesocialelizane@hotmail.com

Conselho Regional – CRESS -39.113

II -Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado.

01- Localização

Rua Bahia n ° 103

Bairro- Centro

Área urbana e rural

Distrito-Manduri

02- Caracterização das vulnerabilidades sociais do território, considerando o público a ser atendido.

Há no município de Manduri um índice elevado de pobreza, principalmente junto à população atendida pela Entidade, assim como, problemas de vulnerabilidade social, índice considerável de negligência dos pais, além de famílias que não têm onde deixar seus filhos com faixa etária de 06 a 15 anos, considerando a necessidade de trabalhar de seus responsáveis, que em sua maioria são mulheres, o que contribui para a que essas crianças e adolescentes fiquem em casa sozinhas expostas a riscos ou permaneçam nas ruas.

03- Descrição do serviço em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

De acordo com a política de assistência social, “as entidades de atendimento” são aquelas que prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social”. Desta forma, o CECOMAN está inserido no Serviço de Proteção Social Básica, executando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e busca realizar suas atividades pautadas na Tipificação de Serviços Socioassistenciais com o objetivo de complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes, oferecendo-lhes espaço para convívio grupal, desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, além de estimular potencialidades, habilidades, fortalecimento de vínculos familiares, formação cidadã e permanência dos beneficiários no sistema educacional.

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA



Utilidade Pública Estadual e Municipal lei nº 10472-20/12/1999
CNAS 44006.002464/2001-65 – CEBAS: lei nº 12.101/2009
Rua: Bahia, nº 103 - Centro - CEP: 18780-033 - Manduri – SP
Fone: 14 3356-1788 - Cel: 997201788 – email: cecomandemanduri@hotmail.com
CNPJ(MF) e Pix: 57.263.923/0001-53 **Inscrição Estadual: Isenta**

Sendo assim, considerando que o segmento criança/adolescente tem sido prioridade na consolidação da política municipal de Assistência Social e preocupação constante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente que irá viabilizar e efetivar o que prega o Estatuto da Criança e do Adolescente, no seu Art. 71, quando preconiza que a criança e ao adolescente têm direito à informação, cultura, lazer, esportes e diversão, respeitando sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

04- Detalhamento do Serviço;

Público alvo – criança /adolescente

- (a) Faixa etária - 06 a 15 anos incompletos
- (b) Sexo – masculino e feminino
- (c) Período de funcionamento – manhã e tarde
- (d) Capacidade de atendimento de acordo com o espaço físico e recursos humanos para atendimento em detrimento do objeto: 110 crianças/adolescentes.
- (e) Número de pessoas atendidas (110 crianças/adolescentes).

05- Identificação do tipo de proteção-

Serviço de Proteção Social Básica Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

5.1- Descrição – Dedução de imposto de renda

Período de execução: 2 meses

5.2 justificativa

O projeto tem grande importância no município por atender não só as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, mas também por evitar que eles fiquem nas ruas enquanto os pais ou responsáveis estão trabalhando, e por fazer um trabalho com ações socioeducativas.

Sendo a família a base da sociedade, espera-se que, através do projeto, os atendidos e seus familiares tenham uma melhor qualidade de vida, oportunidades e dignidade, na busca de igualdade e justiça social, para que saiam da condição de exclusão social e passem a integrar a comunidade utilizando os direitos e deveres sociais, deixando

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA



Utilidade Pública Estadual e Municipal lei nº 10472-20/12/1999
CNAS 44006.002464/2001-65 – CEBAS: lei nº 12.101/2009
Rua: Bahia, nº 103 - Centro - CEP: 18780-033 - Manduri – SP
Fone: 14 3356-1788 - Cel: 997201788 – email: cecomandemanduri@hotmail.com
CNPJ(MF) e Pix: 57.263.923/0001-53 **Inscrição Estadual: Isenta**

de ser vulneráveis e passando a participar qualitativamente da sociedade. Dentro da política de

Assistência Social o trabalho de intervenção psicossocial buscará articular o indivíduo, as famílias e a própria comunidade para permitir a expressão das diferenças, das demandas e dos projetos que dão sentido as relações sociais e que abrem as possibilidades de transformação.

6.1- Objetivos:

Realizar o pagamento integral e pontual dos salários dos profissionais da entidade, incluindo monitores, de acordo com a legislação trabalhista vigente, garantindo que todos os colaboradores recebam suas remunerações dentro do prazo estabelecido, a fim de manter a equipe motivada e garantir a continuidade das atividades e serviços prestados às crianças e adolescentes em situação de risco social.

6.2- Objetivo específico.

Assegurar o pagamento pontual e regular das férias dos profissionais, incluindo monitores, conforme os valores acordados, garantindo a continuidade de alta qualidade dos serviços prestados às crianças e adolescentes atendidos pela entidade, e contribuindo para manter a motivação e o comprometimento da equipe.

07- PUBLICO ALVO

Este projeto irá atender 110 crianças/adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 06 a 15 anos incompletos, em contra turno escolar.

08 - METAS

Este Projeto irá custear férias de alguns profissionais envolvidos na Entidade.

Código da Meta	Meta	Unidade	Quantidade
01	Atendimento criança/adolescente	Atendidos pela Entidade	110

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA

Utilidade Pública Estadual e Municipal lei nº 10472-20/12/1999

CNAS 44006.002464/2001-65 – CEBAS: lei nº 12.101/2009

Rua: Bahia, nº 103 - Centro - CEP: 18780-033 - Manduri – SP

Fone: 14 3356-1788 - Cel: 997201788 – email: cecomandemanduri@hotmail.com**CNPJ(MF) e Pix: 57.263.923/0001-53****Inscrição Estadual: Isenta****Periodicidade da Meta**

Ano	Período	Quantidade
2026	Março	110
2026	Abril	110

09- ESPAÇO FÍSICO:

A Entidade possui 4 banheiros coletivos contendo 18 sanitários, 15 Mictórios, 08 chuveiros, 03 Salas de atividades contendo 01 televisão de 65", 01 espelho medindo 5.00 x 2.00, ambas as salas com lousas, 01 Almojarifado de instrumentos, 01 almojarifado de ferramentas, 01 depósito (materiais esportivos, brinquedos, mesas, cadeiras e diversos equipamentos), 02 Cozinhas, 02 despensas, 01 sala da diretoria, 01 escritório, 01 sala de recepção, 01 lavanderia, 01 pátio aberto para atividades, 02 compartimentos para vendas de convites, 01 área de lazer com churrasqueira, 01 galpão multiuso medindo 344,66 m² com refeitório, 01 sala de atendimento social, 01 bazar, 01 sala de guarda volumes, 01 palco para shows, 02 campos sendo um gramado e outro de areia, 01 pátio para atividades, 01 Salão Social de 800 m².

10- QUADRO DE RECURSOS HUMANOS DO PROJETO:

FUNCIONÁRIOS	Carga Horária Semanal
Monitores	40 horas semanal

11- CRONOGRAMA DE RECEITAS

Periodicidade	Receitas (descrição)	Valor (R\$)
Parcela única	Imposto de renda	R\$ 6.000,00
Total: R\$ 6.000,00		

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA



Utilidade Pública Estadual e Municipal lei nº 10472-20/12/1999
CNAS 44006.002464/2001-65 – CEBAS: lei nº 12.101/2009
Rua: Bahia, nº 103 - Centro - CEP: 18780-033 - Manduri – SP
Fone: 14 3356-1788 - Cel:-997201788 – email: cecomandemanduri@hotmail.com
CNPJ(MF) e Pix: 57.263.923/0001-53 **Inscrição Estadual: Isenta**

12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

<u>RECURSOS HUMANOS</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>
Folha de Pagamento	Recursos humanos do projeto (férias).

13- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

<u>Mês de utilização</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor total mensal</u>
Março	Recursos humanos	R\$ 3.000,00
		Total: R\$ 3.000,00
Abril	Recursos humanos	R\$ 3.000,00
		Total: R\$ 3.000,00
		Valor Total R\$: 6.000,00

14 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Serão efetuados pagamentos de férias de funcionários conforme planilha dos recursos humanos.

15- PRAZO INICIAL E PRAZO FINAL

A vigência do projeto se iniciará a partir da liberação dos recursos financeiros a serem utilizados para pagamento de férias de recursos humanos, no período de execução de 02 meses, conforme descrito no projeto. O prazo final para conclusão do projeto será a partir da liberação do recurso e prestação de contas do determinado objeto da proposta.

16- EFEITOS POSITIVOS MENSURÁVEIS E ESPERADOS

Proporcionará viabilidade em longo prazo para que esta captação de recursos permita a continuidade das atividades propostas com os atendidos por esta Entidade.

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA

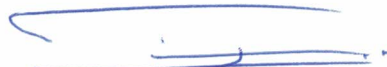


Utilidade Pública Estadual e Municipal lei nº 10472-20/12/1999
CNAS 44006.002464/2001-65 – CEBAS: lei nº 12.101/2009
Rua: Bahia, nº 103 - Centro - CEP: 18780-033 - Manduri – SP
Fone: 14 3356-1788 - Cel: 997201788 – email: cecomandemanduri@hotmail.com
CNPJ(MF) e Pix: 57.263.923/0001-53 **Inscrição Estadual: Isenta**

17- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos resultados positivos será por meio da prestação de contas, através de comprovantes de pagamento.

Manduri SP, 28 de Janeiro de 2026.



Plácido Sergio Garcia
Representante da OSC
PRESIDENTE



Elizane Carnielli
Assistente Social
(Técnico responsável pelo Projeto)
CRESS:39.113